



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

PROCESSO Nº. 005/2019

EDITAL Nº. 003/2019

CARTA CONVITE Nº. 003/2019

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ÁGUA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENCERRAMENTO: 14h00min (QUATORZE) HORAS DO DIA 29 DE MAIO 2019

O Senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, Secretário do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota, torna público que se acha aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendendo a requisição do Departamento de Água, conforme dispositivos contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DE UM (01) RESERVATORIO METALICO, CILINDRICO, COM ALTURA DE 20 METROS – DIAMETRO DE 9,80 METROS – CAPACIDADE DE 1500 M³, PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA POTAVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, localizado na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I**.

2. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.2 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos no endereço abaixo mencionado, dos interessados a participar do certame.

2.3 - A abertura deste processo licitatório será realizada na data de **29 de maio de 2019, as 14h00min (quatorze) horas**, na sede do SAAE de Cândido Mota, localizada na Rua João Pio Barbosa, nº. 197 em Cândido Mota/SP.

3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.1.1 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecida sua idoneidade;

3.1.2 - Com falência decretada;

3.1.3 - Consorciada;

3.1.4 - Suspensa pelo SAAE de Cândido Mota/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas convidadas pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto e aquelas não convidadas e que estiveram regularmente cadastradas no SAAE de Cândido Mota, na categoria pertinente ao objeto licitado, devendo manifestar interesse e apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas;

5. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DO ENVELOPE

5.1 – A Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com Modelo estabelecido no Anexo VI deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 01 e 02;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

5.2 – As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a indicação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE nº. 01 – HABILITAÇÃO
- CARTA CONVITE Nº. 003/2019
- PROCESSO Nº. 005/2019
- EMPRESA
- ENDEREÇO

- ENVELOPE nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- CARTA CONVITE Nº. 003/2019
- PROCESSO Nº. 005/2019
- RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
- EMPRESA
- ENDEREÇO

6 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. No envelope 01 “Documentação para Habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhadas da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.1 - Prova de regularidade em plena validade, para com:

- a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativo Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributo Estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante);
- c) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- d) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), em plena validade;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do artigo 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, em plena validade;

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 – Original ou cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome do licitante dentro do seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, com data de validade na data de sua apresentação;

6.1.3.2 – Prova de que a empresa possui profissional (is) de nível superior(ES) de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

- a) A licitante deverá comprovar que o (s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de profissional autônomo, apresentar a cópia autenticada do contrato celebrado entre o mesmo e a empresa; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do contrato social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços;
- b) A prova de que o profissional é detentor de atestado de responsabilidade técnica, será feita mediante a apresentação do atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA;
- c) Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA e em nome do responsável técnico, de forma a comprovar a execução de obras ou serviços de características iguais ou semelhantes do objeto desta licitação;
- d) Atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea “a” adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo (Sumula 24 do TCSP), sendo que as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto Licitado são:
 - ter executado construção e/ou recuperação de reservatório metálico de no mínimo 500m³;
 - ter executado tratamento de superfície com jato abrasivo, de acordo com as normas aplicáveis, área mínima 400m²;
 - ter executado pintura com área de no mínimo 400m²;
- e) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA, do(s) **profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica**, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do objeto;
- f) O(s) **profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica** deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;



6.1.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial de que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e/ou da execução do contrato - (Anexo VII);

b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, estando assim em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 – (Anexo VIII);

c) Declaração da licitante, subscrita por seu administrador, procurador constituído, responsável técnico, ou, pelo responsável pela execução da obra, de que tomou conhecimento de todas as informações, do real estado e das condições do reservatório (Anexo X);

6.2 – DA HABILITAÇÃO DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, que pretendam exercer os direitos decorrentes dos referidos benefícios quanto a habilitação, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal (item 6.1.2 e subitens), mesmo que esta apresente restrições;

6.2.2 – Declaração de enquadramento de Microempresa (ME's) e Empresa de Pequeno Porte (EPP's), visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser firmada pelo contador (exceto para MEI's, onde a assinatura do contador será opcional, e assinada pelo responsável legal (ou procurador), conforme modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deste Edital (Anexo IX), e apresentada fora dos envelopes nº. 01 (Habilitação) e nº. 02 (Proposta);

6.2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.2.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.2.5 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato;

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.3.2 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente ou autenticação digital;

6.3.3 - As autenticações poderão também ser feitas pela Comissão de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente;

6.3.4 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93;



6.3.5 - O Certificado de Registro Cadastral ou documentação entregue a mais para emissão do CRC não substituirão os documentos exigidos no Edital, devendo ser apresentados por todos os licitantes;

6.3.6 – Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão considerará o proponente inabilitado;

6.3.7 - Aberto o envelope “DOCUMENTOS” não será admitida a juntada de quaisquer outras peças visando sanar falhas ou omissões;

6.3.8 - Sendo todos os participantes habilitados ou tendo no ato havido a expressa desistência dos representantes ao recurso à habilitação que lhes é de direito, passar-se-á à fase seguinte: a abertura das propostas. Em caso contrário os trabalhos serão suspensos para que as licitantes interponham recurso no prazo regulamentar;

6.3.9 - A empresa vencedora deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente quitado referente à execução dos serviços objeto deste Convite, eximindo SAAE DE CÂNDIDO MOTA de quaisquer responsabilidades.

6.3.10 - O responsável técnico indicado pela empresa vencedora no processo licitatório que é o detentor do acervo apresentado deverá ser o mesmo constante da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia e recibo de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitando o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo Procurador, neste caso, juntando-se a procuração; devendo conter:

7.1.1 - Razão Social, Nome fantasia, endereço, Telefone (s), E-mail, CNPJ, número do Processo de Convite;

7.1.2 - Preço global (Descrição do objeto do certame no anexo I), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

7.1.3 – Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

7.1.4 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;

7.1.5 – A planilha de cotação deverá obedecer a ordem descrita no **Anexo I**;

7.1.6 – Na proposta deverão constar também os dados do responsável legal pela assinatura do contrato (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço residencial ou comercial), além de endereço de e-mail;

7.1.7 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente;

7.1.8 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.1.9 - Se por qualquer falha a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação;

8 – DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações verificará se os proponentes atendem às condições de participação de que se trata o item 3;

8.2 - Os envelopes dos licitantes que não atendam às condições de participação de que trata o item 3 e aqueles entregues a Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta Carta Convite, serão devolvidos aos



interessados. Se os mesmos não foram retirados nos quinze (15) dias subsequentes à sessão pública para abertura das propostas, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação;

8.3 – A abertura dar-se-á em duas etapas distintas pela Comissão de Licitações:

1º ETAPA – Abertura do envelope contendo “HABILITAÇÃO”

8.4 – a Comissão procederá a abertura do envelope contendo a Documentação, examinará e rubricará folha por folha. Após examinadas pela Comissão, os envelopes serão franqueados aos licitantes, para examinar e rubricar todas as folhas. Constará em ata o resultado da mesma sessão pública ou então através da afixação da respectiva ata, no Quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota;

8.5 – Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, sendo que o resultado será afixado no quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota;

8.6 – Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata, ao direito de recurso, relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir os ENVELOPES DE PROPOSTA. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos através de afixação da ata no quadro de avisos do SAAE de Cândido Mota, após a decisão final sobre a Habilitação;

8.7 – Somente passarão para a etapa seguinte as licitantes que estiverem habilitadas nesta 1º etapa;

2º ETAPA – Abertura do envelope contendo a PROPOSTA

8.8 – A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão;

8.9 – Iniciada a abertura dos envelopes, as propostas nele contidas serão rubricadas por todos licitantes presentes;

8.10 – Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas no presente Convite;

8.11 – Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras, e ainda, pelos motivos elencados no artigo 40 e seus incisos, da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.12 – Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no presente convite, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.13 – Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer ressalvas pertinentes para constar em ata;

8.14 – Cumpridas estas fases da licitação, a sessão será encerrada. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão em reunião posterior e divulgado aos interessados, através de ofício e afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos do SAAE de Cândido Mota;

9 – JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, serão analisados os envelopes contendo documentação e proposta;

9.2 - O julgamento será feito pela Comissão de Licitações, observado o critério de menor preço global;

9.3 - Na hipótese de ser verificada absoluta igualdade entre as propostas de menor valor para o item respectivo, o desempate será decidido por sorteio, após convocação das licitantes;

9.4 - Nessa fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao exigido pelo presente Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, no processo da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei 8666/93, que deverá ser protocolado junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações;

10.2 - Os recursos poderão ser apresentados via fac-simile e ou via e-mail, contudo, sua admissibilidade fica condicionado ao protocolo do referido recurso junto ao SAAE de Cândido Mota, sito à Rua João Pio Barbosa nº 197, endereçado à Comissão de Licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da expiração do prazo recursal;

11.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta de recurso consignado em orçamento, codificado sob os numeros adiante descritos:

3.3.90.39.16.00.00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (5306) Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta
---------------------------	--

12 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

12.1 – Os pagamentos serão realizados, mensalmente, efetuado em função dos serviços executados a cada período de 30 dias, por meio de medição realizada pelo CONTRATANTE, e ainda, conforme o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado, após a emissão da Nota Fiscal, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega da mesma;

12.2 – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

12.3 – O pagamento dos serviços fica condicionado à apresentação pela Contratada, da relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

12.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

12.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

12.6- Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – a CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme cronograma físico-financeiro (Anexo IV);

13.2 – Os serviços contratados terão início, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, que será expedida pelo SAAE, imediatamente após assinatura do Contrato;

13.3 – O SAAE, através de funcionário nomeado para acompanhar o Contrato, exercerá a fiscalização dos serviços prestados;

13.4 – O SAAE poderá exigir da CONTRATADA a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o Contratado;

13.5 – O SAAE não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do serviço defeituoso;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

13.7 – As medições serão feitas mensalmente, a partir da autorização do início dos serviços, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;

13.8 - Somente será medido o serviço executado de acordo com o previsto no cronograma apresentado pela CONTRATADA; observando a respectiva especificação técnica;

13.9 – Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma apresentado pela CONTRATADA, desde que o valor da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo da qualidade e do bom andamento dos serviços;

13.10 – Poderá ser ultrapassado o limite previsto no item anterior desde que atenda a qualquer das hipóteses abaixo:

- a) O valor a ser faturado corresponda aos valores em atraso de etapas anteriores acrescidos dos previstos na etapa;
- b) Antecipação dos serviços previstos no cronograma, desde que previamente autorizados pelo SAAE;

14. DA VIGENCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério do SAAE de Cândido Mota;

14.2. O Contrato poderá ser prorrogado a critério exclusivo do SAAE, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme item II do art. 57, da Lei n.º. 8.666/93.

14.3. Ocorrendo a prorrogação do Contrato, o valor contratado inicialmente poderá ser reajustado pela variação anual do IGPM-FGV e o índice adotado para esse certame será o IGP-M, ou outro índice que o Governo Federal venha a adotar para os contratos da espécie, em períodos não inferiores a 12 (doze) meses contínuos;

14.4. O presente contrato poderá ser rescindido automaticamente, nos casos previsto nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvando o reconhecimento dos direitos do SAAE, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei n.º 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

15.3 – Se o licitante ensejar o retardamento na entrega dos serviços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos serviços, objeto deste Contrato, ficará incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Cândido Mota enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o SAAE de Cândido Mota, depois de decorrido o prazo das sanções anteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

15.4 – O licitante vencedor, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 07 da Lei Federal 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

15.5 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da Contratada;

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a adjudicação e homologação, o licitante vencedor será devidamente informado pelo SAAE, para que assine o Contrato dentro do prazo legal, conforme minuta em anexo que fica fazendo parte integrante deste edital;

16.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público;

16.3. No prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação do SAAE de Cândido Mota, a proponente vencedora deverá assinar o Contrato. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob pena de decair o direito a contratação, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem “15.1”, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

16.4. O Prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante;

16.5. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o SAAE de Cândido Mota poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços; sem prejuízo das sanções cabíveis a Contratada que deixar de assinar o Contrato;

16.6. O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e os previstos no Anexo III - Minuta de Contrato;

17 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade dos serviços e substituições quando os mesmos não correspondem ao solicitado pelo SAAE;

17.2 – A licitante vencedora responsabilizar-se-à por todos os prejuízos que porventura ocasionem ao SAAE de Cândido Mota ou a terceiros, em razão dos serviços decorrentes deste convite;

17.3 – Constatada irregularidades nas publicações, a Contratante poderá:

17.3.2 – Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do SAAE, mantido o preço inicial;

17.3.3 – A respeito da diferença de quantidade ou de partes dos serviços, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4 – Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, que deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicial;

18 - SANÇÕES POR INADIMPLENTO

18.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

18.2 - Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso:

18.2.1 - Atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do(s) produto(s);

18.2.2 - Atraso superior a 5 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pelo SAAE a inexecução total ou parcial do ajuste;

18.3 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

18.3.1 - Multa de 15% (quinze por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

18.4 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

18.4.1 - Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida ou cumprida com atraso;

18.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.5 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

18.6 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.7 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 – Das obrigações da contratada:

19.1.1 – Cumprir integralmente este edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;

19.1.2 – Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objetivo do contrato;

19.1.3 – Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, atendido o parágrafo quinto do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93;

19.1.4 – Toda equipe de mão de obra a ser empregada na execução dos serviços contratados, deverá ser constituída de profissionais idôneos, qualificados para a função e integrantes do quadro permanente da CONTRATADA;

19.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nas obras ou nos materiais e equipamentos empregados;

19.1.6 – A CONTRATADA, arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais,



19.1.7 – A CONTRATADA irá responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

19.1.8 – A CONTRATADA, deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de proteção individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;

19.1.9 – Responsabilizar-se por toda limpeza do local onde será executada a obra e ainda pela guarda e manutenção dos equipamentos e materiais até o recebimento provisório da obra;

19.1.10 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93;

19.1.11– Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer para entrega dos serviços;

19.2 – Das obrigações da Contratante:

19.2.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para entrega dos serviços;

19.2.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

19.2.3 - Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços entregues, para substituição;

19.2.4 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

19.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

20 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

20.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Carta Convite;

20.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao SAAE na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, dirigida à autoridade subscritora do Edital;

20.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;

20.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

20.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

20.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou e-mail, os documentos originais deverão ser protocolados junto ao SAAE até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

20.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no SAAE de Cândido Mota na Rua João Pio Barbosa, nº. 197, sempre no horário de expediente;

20.2.4 - não protocolando na forma definida, a Comissão de Licitações não apreciará o teor dos citados documentos;

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas que porventura sejam apresentadas pelos representantes legais presentes;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

21.2 - Não serão recebidas as propostas enviadas via FAC-SÍMILE ou E-MAIL;

21.3 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução das quantidades licitadas ou supressão total do item, à vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes sem que esses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos convidados e/ou participantes;

21.4 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Comissão de Licitações, à Rua João Pio Barbosa, nº 197, no horário das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas, de segunda à sexta-feira ou pelo telefax (0xx18) 3341-9200 ou no seguinte endereço eletrônico: saae@cmotanet.com.br.

22. ANEXOS

22.1 - Anexos que fazem Parte integrante do presente:

- Anexo I – OBJETO;
- Anexo II – Termo de Referencia
- Anexo III – Minuta Contrato;
- Anexo IV – Cronograma físico-financeiro
- Anexo V – Logotipo
- Anexo VI– Modelo Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- Anexo VIII – Modelo Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME`s) e Empresa de Pequeno Porte (EPP`s).
- ANEXO X – Modelo de Declaração dando ciência que tem conhecimento do real estado e das condições do Reservatorio

Cândido Mota, 16 de maio de 2019.

ANGELO ANTONIO MAIA
SECRETARIO DO SAAE



ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REFORMA E PINTURA DE UM (01) RESERVATÓRIO METÁLICO, CILÍNDRICO, COM ALTURA DE 20 METROS – DIÂMETRO DE 9,80 METROS – CAPACIDADE DE 1500 M³, PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

01- SERVIÇOS PRELIMINARES

01.1- A CONTRATADA deverá implantar canteiro que atenda as necessidades da obra, neste local deverão ficar cópias dos projetos dos reservatórios, bem como as ARTs dos engenheiros responsáveis e diário de obras para conferência dos fiscais do CREA e SAAE.

01.2- A segurança e limpeza do canteiro ocorrerá por conta única e exclusivamente da CONTRATADA, que deverá locar equipamentos e/ou máquinas de terceiros, caso necessário.

02-CARACTERÍSTICAS DO LÍQUIDO A SER ARMAZENADO

O reservatório deverá armazenar água limpa, com densidade igual a 1,0 kg/dm³, com um pH que poderá variar de 6,00 a 9,00. As águas são isentas de substâncias agressivas, todavia poderão possuir um teor de até 3,0 mg/l de cloro residual resultante da desinfecção (lavagem do reservatório).

03-GENERALIDADES

03.1- Caberá exclusivamente ao SAAE priorizar e ou interromper a execução dos serviços, de modo a atender interesses da mesma.

03.2- A CONTRATADA deverá durante o período da obra proporcionar supervisão adequada, mão de obra e equipamentos qualificados e necessários para a execução do serviço até a sua conclusão, dentro do prazo contratual.

03.3- O SAAE poderá ordenar a paralisação e remoção de qualquer equipamento que não atender as exigências do item anterior, exigindo a imediata substituição.

03.4- O pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência nas atividades específicas que desempenharem, executando adequadamente os serviços que lhe forem atribuídos.

03.5- A CONTRATADA obrigará-se a designar, durante o período do contrato, técnico qualificado de nível superior, o qual será responsável pelo adequado andamento dos trabalhos e da segurança da obra.

03.6- A CONTRATADA será a responsável pelos danos por ela causados direta ou indiretamente pelos serviços que executar ao longo da obra, devendo fazer face ao custo integral dos reparos a tais danos.

04-MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

04.1- Consiste na execução do canteiro de obra, mobilização de equipes operacionais e equipamentos, transporte dos mesmos e os serviços de suporte para dar início à obra e a posterior desmobilização ao final da mesma. Estes serviços deverão seguir os seguintes critérios:

a) O local para as instalações no canteiro da obra será definido pelo SAAE em conjunto com a CONTRATADA.

b) O canteiro de obra deverá ser projetado e implantado levando-se em consideração, as proporções e características da obra. Deverá possuir condições de abrigo ao pessoal da obra, administração, almoxarifado, depósito para estocagem de materiais, sanitário, etc., atendendo o disposto na NR 18 do M.T.E.

c) Nenhum equipamento necessário à execução da obra será fornecido pelo SAAE.

05- SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

05.1- Compreende o fornecimento, colocação, manutenção e remoção, com reaproveitamento dos materiais, de todos os dispositivos de proteção, segurança e sinalização ao trânsito de veículos e pedestres.

05.2- Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA acidentes que porventura venham a ocorrer, em face de inobservância de proteção recomendada. A falta de proteção ou sinalização da obra acarretará na paralisação total ou parcial dos serviços a critério do SAAE, até que o problema seja regularizado. Tal ocorrência não implicará na prorrogação dos prazos previstos no cronograma, nem dispensa das penalidades previstas no contrato.

05.3- A CONTRATADA deverá instalar no local de execução dos serviços placa de identificação do responsável técnico, de acordo com as exigências do CREA. Poderão ser colocadas outras placas de eventuais fornecedores, submetidas à prévia aprovação do SAAE.

06- OS PROJETOS SERÃO EXECUTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS:

06.1- ABNT

NBR-7821- Tanques Soldados para Armazenamento de Petróleo e Derivados

06.2- AWWA

ANSI-AWWA D100/84- “Welded Steel Tanks for Water Storage”

ANSI-AWWA D102/78- Painting Steel Water Storage Tanks



06.3- Código ASME

ASME seção IX – Código ASME para caldeiras e vaso de pressão, padrões para a qualificação dos procedimentos de soldagem e de brasagem.

06.4 – PETROBRÁS

Petrobrás N13/90 - Procedimento Aplicação de Tinta,

06.5 – SIS

SIS 05 5900 – 1967 – Preparo de Superfície

06.6 – API STANDER 650

API-650/2007 – Welding Steel Tanks for Oil Storage Tanks e seus anexos

Nota: Nas Normas adotadas prevalecerá a última revisão.

07- DADOS DIMENSIONAIS DOS EQUIPAMENTOS

07.1- O reservatório é do tipo cilíndrico apoiado de 1500m³, com diâmetro de 9,80 m, altura do costado de 20,0 m, um fosso de sucção das bombas, fundo apoiado e plano, teto do tipo autoportante com vigas radiais, pertencente ao sistema de abastecimento de água do município de Cândido Mota, dimensões essas a serem checadas no ato da visita técnica pelas preponentes.

07.2- Caso haja alguma diferença nas dimensões aqui especificadas a proponente deverá apresentar ao SAAE as dimensões corretas do reservatório, sendo que o SAAE se reserva o direito de aprovar ou não, as medidas apresentadas.

08- MATERIAL CONSTITUINTE

08.1- As chapas a serem utilizadas na reconstrução das partes do reservatório devem ser na qualidade patinável, USI-SAC 300 ou similar acompanhada do respectivo certificado de qualidade.

08.2- O SAAE se reserva no direito de a qualquer tempo solicitar corpo de prova para análise laboratorial físico químico dos materiais empregados, sendo que a reposição deverá atender aos itens 9.2 e 10.2.

9- ESPECIFICAÇÃO DO FUNDO DO RESERVATÓRIO

9.1- As chapas do fundo do reservatório deverão ser inspecionadas visualmente e medidas as espessuras, para avaliação técnica quanto os serviços a serem executados.

9.2- Na ocorrência de substituição parcial das chapas do fundo, as mesmas deverão ter largura igual as existentes e o comprimento substituído deve ser de tal forma, que as juntas formadas por três chapas estejam distanciadas no mínimo 300mm uma da outra, e no mínimo 300 mm do costado e uma sobreposição de 50mm.

9.3- Todas as chapas devem ter as bordas aparadas e serem preparadas na fábrica para posterior montagem em campo.

9.4- Todas as juntas devem ser soldadas com no mínimo dois passes de solda, solda interna e externa, conforme critérios definidos nos itens 19 e 20.

10- ESPECIFICAÇÃO DO COSTADO DO RESERVATÓRIO

10.1- As chapas do costado do reservatório deverão ser inspecionadas visualmente e medidas as espessuras efetivas pelo método de ultrassonografia após limpeza inicial pelo processo de jateamento abrasivo, para avaliação técnica e fornecimento de memória de cálculo, definindo os serviços a serem executados.

10.2- Na ocorrência de substituição parcial, as chapas deverão ter largura e espessura igual às existentes e o comprimento substituído deve ser de tal forma, que as juntas formadas por três chapas estejam distanciadas no mínimo a 1/3 do comprimento das chapas.

10.3- A espessura mínima a ser adotada deverá ser de 4,75 mm, em conformidade com a norma da ABNT NBR 7821 / API 650

10.4- As chapas devem estar perfeitamente esquadrejadas antes da calandragem e posteriormente deve-se verificar o esquadrejamento da mesma para o perfeito acoplamento no ato de sua substituição.

10.5- As soldas nas chapas do costado devem ser de topo, pelos dois lados, e as soldas verticais são juntas qualificadas e de penetração total.

10.6- A viga de reforço da borda superior do costado do reservatório com o teto tipo autoportante com vigas radiais deve ser preferencialmente em viga “U” laminada sobreposta externamente no último anel do costado com as abas voltadas para o centro do reservatório.

10.7- O cálculo da espessura mínima de cada anel a ser adotado será o da fórmula definida pela norma da ABNT NBR 7821, acrescidas de sobre espessura de corrosão de 1,50 mm, conforme descrito abaixo:

$$e = 0,040 D (H - 0,3) G$$

e = espessura mínima em mm;

D = Diâmetro em m;

H = Altura em m.

G = Densidade do líquido a ser estocado.

Nota: Para outras definições dos critérios de cálculo adotar a NBR 7821.

10.8- Os reforços das aberturas devem atender aos critérios da norma NBR 7821.



10.9- As aberturas existentes ou as novas a serem instaladas no costado com diâmetro igual ou maiores que 3" deverão ser reforçadas com as chapas de reforço.

10.10- A área mínima da seção transversal do reforço não será inferior ao produto do diâmetro medido na vertical do furo aberto no costado, pela espessura da chapa do costado.

10.11- As soldas da chapa de reforço devem ser calculadas para a totalidade dos esforços atuantes na abertura do costado.

10.12- Devem ser evitadas coincidências de soldas de qualquer abertura com soldas do costado.

11- ESPECIFICAÇÃO DO TETO DO RESERVATÓRIO

11.1- O teto existente assim como as suas estruturas de sustentação deve ser substituído parcialmente nas áreas de avançada corrosão.

11.2- A concepção do tipo estrutural do teto existente é "cônico autoportante" (sem coluna central ou perfis estruturais internos) este item é relevante para a durabilidade e garantia do equipamento, deve ser projetado para suportar seu peso próprio e mais uma carga viva uniforme não inferior a 60,0 kgf/m² de área projetada.

11.3- Na ocorrência de substituição parcial das chapas do teto, as mesmas deverão ter largura igual as existentes e o comprimento substituído deve ser de tal forma, que as juntas formadas por três chapas estejam distanciadas no mínimo 300mm uma da outra, e no mínimo 300 mm do costado.

12- SUPRIMENTOS

12.1- Chapas, perfis laminados, tubos, tintas do revestimento, etc, devem estar acompanhados dos Certificados de Qualidades, garantindo a qualidade dos materiais especificados no projeto.

12.2- Sempre que suscitar dúvidas o SAAE poderá solicitar a qualquer tempo do fornecedor relatórios de ensaio feitos por órgão credenciado.

12.3- Materiais de estoque da CONTRATADA poderão ser utilizados, desde que acompanhados dos certificados de origem, os quais devem fazer parte do sistema de rastreamento de materiais do fabricante.

12.4- As peças do reservatório deverão ser enviadas para a obra numa seqüência tal que permita um desempenho eficiente da execução dos trabalhos de reforma.

12.5- A identificação para montagem deverá ser aplicada às peças por pintura ou punção, mantendo-se integralmente as designações definidas pelo projeto.

13- BENEFICIAMENTO DAS CHAPAS, MÉTODOS E TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS.

13.1- Cortes por meios térmicos podem ser feitos, preferencialmente, com equipamentos automáticos.

13.2- As bordas destinadas a receber material de solda, não deverão ter entalhes ou depressões maiores que 3,0 mm.

13.3- Chanfros das bordas das chapas podem ser feitos por meio térmicos, abrasão ou usinagem.

13.4- Tolerância de espessura conforme a norma ASTM A-6.

13.5- Tolerância de comprimento máximo de 3 mm.

13.6- Tolerância de largura igual ou 3 mm (para mais ou para menos) medida em qualquer ponto, sendo que a diferença máxima entre quaisquer das medições não pode ser maior que 4,0 mm.

13.7- Tolerância de esquadreamento igual a 4,0 mm (máximo) de diferença entre diagonais de uma mesma chapa antes da calandragem.

13.8- Na calandragem; tomando-se um gabarito com a curvatura do costado e comprimento de 2 m de corda, as aberturas máximas entre o gabarito e a chapa podem ser:

a) Dentro de 1 m a partir das extremidades da chapa (medidas na corda da chapa) igual a 3 mm;

b) Entre os limites acima igual a 6 mm;

c) Na flecha medida no sentido vertical das chapas, até 5mm/m, sendo que a diferença máxima entre quaisquer duas medições não pode ser maior que 6 mm.

13.9- No desempenho das chapas; havendo necessidade de desempenar o material, esta operação deve ser executada por prensagem ou outros métodos não prejudiciais aos mesmos.

13.10- Admite-se o desempenho por aquecimento controlado, isto é, a temperatura da área aquecida, medida por giz térmico ou outros meios aprovados, não deve ser superior a 650°C.

13.11- O tratamento térmico para alívio de tensões, quando necessário, deve ser realizado conforme a norma API-Standard 650.

13.12- A presença de moissas resultantes de impactos ou martelamento podem dar origem à recusa da peça.

14- ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS

14.1- Chapas planas e perfis devem ser armazenados sobre apoios de madeira, nivelados e estar no mínimo a 10 cm do nível do solo, com espaçamento e empilhamento máximo adequados, para evitar deformações.

14.2- As chapas calandradas, quando deitadas, devem ser armazenadas sobre berços e estar no mínimo a 10 cm do nível do solo, que tenham a mesma curvatura das chapas, estes berços podem ser fabricados de madeira ou perfiz metálicos.

14.3- Flanges, bocais, luvas, parafusos, porcas e arruelas e demais peças pequenas devem ser armazenadas em containers secos e abrigados.

15- MANUSEIO, EMBARQUE, ACONDICIONAMENTO E DESEMBARQUE DAS PEÇAS.



15.1- O manuseio deve ser feito com equipamentos e dispositivos adequados, a fim de que as peças preparadas não sejam danificadas e que não se deformem.

15.2- As cambotas do costado devem, preferencialmente, ser manuseadas na vertical por meio de mordentes e suportes adequados.

15.3- As chapas planas do fundo ou do teto devem ser manuseadas por meio de balancins com comprimentos compatíveis aos das chapas.

15.4- O acondicionamento, para transporte das chapas calandradas, deve ser sobre berços de madeira ou metálicos, que tenham curvatura compatível das com o raio do reservatório.

16- MONTAGEM E SOLDAGEM DAS CHAPAS DO COSTADO

16.1- A distribuição de chapas eventualmente substituídas do costado deve basear-se na orientação dos eixos da boca de visita e dos bocais hidráulicos, para que em nenhum caso, as aberturas e seus reforços coincidam com as soldas do costado.

16.2- As juntas verticais devem ser cuidadosamente ajustadas e mantidas na posição durante a soldagem.

16.3- O desalinhamento das juntas concluídas, não devem exceder 10% da espessura da chapa e limitado a 2 mm.

16.4- Não é permitido deixar abertura na chaparia do costado, para acesso de pessoas ou entrada de materiais.

16.5- O montador deve utilizar todos os dispositivos de montagem necessários, para impedir deformação durante a soldagem.

16.6- A circularidade deve ser medida em cada anel do costado antes da substituição de chapas do anel seguinte.

17- MONTAGEM E SOLDAGEM DO TETO

17.1- A montagem das chapas do teto deve ser sobre postas no sentido radial e circunferencial.

17.2- As soldas interna e externa devem ser contínuas de acordo com projeto, não sendo permitido solda ponto, este item é relevante para a garantia e vida útil do equipamento.

17.3- A circularidade deve ser constante após ser instalada a viga de reforço do costado, antes da montagem da chaparia do teto.

18- MONTAGEM E SOLDAGEM DOS ACESSÓRIOS

18.1- A montagem e solda da grade de proteção do teto, escadas e patamares devem ser executadas conforme projeto a ser apresentado, em todo o contorno, eliminando porosidades e falhas que gerem oxidação prematura.

19- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE SOLDAGEM

19.1- No processo de soldagem, os reservatórios e suas estruturas podem ser soldados pelos processos de solda a arco elétrico, com eletrodo revestido do tipo AWS E7018, a arco submerso ou a arco elétrico com proteção gasosa, e de acordo com o procedimento adotado.

19.2- A soldagem pode ser manual, automática ou semi-automática de acordo com os procedimentos de soldagem e executada por soldadores ou por operadores qualificados.

19.3- As soldas não devem ser executadas quando:

a) As partes estiverem molhadas;

b) Sob ação de ventos fortes;

c) Quando a temperatura do meio ambiente for igual ou menor que 0° C.

20- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA TESTES E INSPEÇÕES: SOLDAGEM

20.1- Os testes poderão ser executados por equipes qualificadas do próprio fornecedor, ou terceirizados com empresas habilitadas e com equipamentos adequados e correrão por conta da CONTRATADA.

20.2- Os gastos provenientes de ensaios, radiografias ou qualquer outro procedimento requerido para inspeção estarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

20.3- Todos os cruzamentos das soldas do costado que eventualmente serem substituídos devem ser inspecionadas por LP (líquido penetrante).

20.4- Todas as falhas encontradas nas soldas deverão ser corrigidas.

20.5- As soldas das chapas dos fundos que eventualmente serem substituídos devem ser inspecionadas pelo método de câmara de vácuo.

20.6- As soldas realizadas nas chapas do teto serão inspecionadas visualmente e através de LP (líquido penetrante).

20.7- Após a conclusão e aprovação de todas as soldas do costado, será efetuado o teste hidrostático, de responsabilidade do contratado, precedendo a operação de revestimento.

21- CONEXÕES HIDRÁULICAS

21.1- No reservatório a entrada de alimentação, saída, descarga e extravasor com caixa coletora existentes, deverão ser mantidas a critério do SAAE e receber revestimento adequado para tubos de água potável.

22- RESPIRO / VENTILAÇÃO

22.1- No reservatório os orifícios destinados a respiros, deverão ser mantidos substituídos se necessário, a critério do SAAE. Este item é relevante para a durabilidade e vida útil do equipamento.

23- ABERTURAS DE INSPECÃO

23.1- A visita de inspeção situada no teto deverá ser substituída por outra mantendo-se a mesma dimensão e modelo.



23.2- A inspeção do costado poderá ser mantida, substituindo-se a junta de borracha de vedação e os parafusos prisioneiros em aço galvanizado ou inox.

24- ESCADA DE ACESSO, PATAMAR E CORRIMÃO

24.1- Escadas de acesso do tipo marinho com guarda corpo, corrimão no contorno do teto, patamar construído em chapa expandida existentes deverão ser mantidos, apenas executado as manutenções adequadas.

24.2- O sistema de preparação de superfície e da pintura da escada e suportes deverá atender as mesmas especificações do reservatório ou ser galvanizada a fogo, devendo ser apresentado a opção pela CONTRATADA.

24.2- A escada interna marinho sem guarda corpo deve ser integralmente substituída e revestida no mesmo padrão da pintura interna do reservatório.

25- DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE CABO DO REGULADOR DE NÍVEL

25.1- Internamente o reservatório, sob a cobertura e próximo à abertura de inspeção, existe um dispositivo que permite a fixação de cabos elétricos do regulador de nível. Esse dispositivo é responsável para suportar 3 (três) cabos referentes ao sistema de automação e deverá ser mantido.

26- DISPOSITIVO PARA PASSAGEM DE CABOS DOS REGULADORES DE NÍVEL

26.1- No teto do reservatório, existe um dispositivo que permite a passagem adequada para o interior, de cabos elétricos do regulador de nível. Tal dispositivo é construído de curvas e tubos de PVC rígido, diâmetro de 1” e deverá ser mantido a critério do SAAE.

27- DISPOSITIVO PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO

27.1- Na parte externa o reservatório, na vertical, está instalado dispositivos que permitem a fixação de tubo rígido diâmetro 1”, destinado à passagem de cabos elétricos do regulador de nível e os mesmos deverão ser preservados.

28- INDICADOR DE NÍVEL

28.1- O reservatório possui um indicador de nível com escala volumétrica, esse dispositivo deve ser mantido no reservatório com as mesmas características a critério do SAAE.

29- INSPEÇÃO E TESTES

29.1- O objeto do presente edital estará sujeito à inspeção por parte do SAAE e ou por seu representante credenciado, a qualquer tempo, tanto antes, durante como após a execução dos serviços de reforma.

29.2- Será de responsabilidade da CONTRATANTE somente as despesas com o inspetor que decorrerem de inspeção dos serviços durante o processo de preparação de componentes a serem substituídos, até a liberação para a execução no campo.

29.3- Os custos decorrentes dos ensaios serão de única responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar inclusos no preço global da reforma do reservatório.

29.4- Roteiro geral de inspeção dos serviços de reforma do reservatório no canteiro de obras

1- Medição da espessura das chapas de aço a serem substituídas por meio de ultrassom conforme o projeto no ato do recebimento dos materiais;

2- Acompanhamento do procedimento de soldagem e montagem;

3- Exame visual das soldas (mordeduras, poros, excesso de solda, off-set, trincas, respingos, etc.);

4- Conferência dimensional da área reformada do reservatório e componentes;

5- Acompanhamento dos testes de líquido penetrante;

8- Acompanhamento do preparo de superfície por jato abrasivo da área interna do reservatório, executados na obra;

9- Acompanhamento do preparo de superfície da área externa do reservatório, tratamento mecânico, a ser executado na obra;

10- Acompanhamento da aplicação integral dos revestimentos interno e externo;

11- Execução dos testes descritos no item 36.5.

30- QUALIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SOLDAGEM E DOS SOLDADORES.

30.1- A qualificação dos procedimentos de soldagem e dos soldadores deverá atender o código ASME seção IX e ser apresentado ao SAAE antes de qualquer processo de soldagem.

31- CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE REVESTIMENTO

31.1- Deverá ser previsto limpeza com solventes e lavagem química com detergente neutro biodegradável removendo contaminantes do reservatório antes do preparo de superfície por jato abrasivo e aplicação da pintura do revestimento.

31.2- Se os componentes a serem substituídos forem enviados para a obra com shop primer (tinta de fundo), esta pintura deverá ser removida pelo processo de jato abrasivo apenas nas partes danificadas, antes da aplicação da pintura indicada neste memorial.

31.3- Deverá ser previsto o período máximo de vida útil do shop primer conforme ficha técnica do fornecedor do sistema do revestimento, caso ultrapasse o período de vida útil, deve ser removido pelo processo de jateamento abrasivo e aplicado novo revestimento de fundo.

31.4- Após a execução dos testes descritos no item 20 desta especificação e com a aceitação dos mesmos pela contratante, poderão ser iniciados os trabalhos de preparação de superfície e dos revestimentos interno e externo.



31.5- Deverá ser previsto desengraxante com solventes e lavagem química com detergente neutro biodegradável, removendo da chaparia todos os contaminantes antes do preparo de superfície por jato abrasivo das áreas afetadas por solda e aplicação da pintura do revestimento.

31.6- Toda a superfície, antes da aplicação de cada demão de tinta, deverá ser limpa por meio de escova ou vassoura de pelo, limpeza através de ar comprimido ou pano úmido com solvente, para remover poeira e “over spray” da aplicação da demão anterior, e aplicação de preparador de superfície quando o período de aplicação entre demão ultrapassar o período especificado pelo fornecedor do revestimento.

31.7- Nenhum processo de pintura deve ser executado quando a temperatura ambiente for inferior a 5° C, nem quando houver expectativa de que a temperatura ambiente possa cair até 0° C antes de a tinta ter secado.

31.8- Não deverá ser feita nenhuma pintura, quando a temperatura da superfície metálica (temperatura do substrato) for inferior à temperatura de ponto de orvalho + 3° C; inferior a 5° C ou superior a 52° C e nem quando a umidade relativa do ar for superior a 85%, estiver chovendo, houver nevoeiro ou garoa.

31.9- Na pintura com pistola e no jateamento abrasivo o ar comprimido não poderá estar contaminado de água ou óleo e o equipamento deverá ser provido de filtros separadores coalescentes, centrífugos, contendo sílica gel e carvão ativado para retirada de água e óleo, respectivamente.

32- PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA REVESTIMENTO INTERNO

32.1- Execução de jateamento abrasivo ao metal branco padrão Sa 3, conforme a norma SIS 05 59 00-67 em toda área interna do reservatório, para remoção total do revestimento a ser substituído.

32.2- O processo de jateamento abrasivo deve-se obter um acabamento de superfície, que corresponda a uma das gravuras Sa 3 da norma SIS 05 59 00-67.

32.3- O processo de execução do jato abrasivo deverá ser a seco por granalha de aço ou outro elemento abrasivo certificado similar, isentos de contaminantes, **exceto areia**.

32.4- Roteiro para aplicação da tinta de fundo após o processo de jateamento abrasivo.

Após inspeção do preparo da superfície, aplicar uma demão de tinta primer epóxi com o mínimo de 40 micrometros de película seca por meio de rolo ou pistola, em toda área jateada. A área jateada não deve ficar exposta, sem receber a demão de tinta de fundo, por um período igual ou maior do que 6 horas.

33- REVESTIMENTO INTERNO

33.1- O revestimento anticorrosivo interno do reservatório deverá ser à base de epóxi poliamida, bi componente de alta espessura, alto sólidos por volume, atóxica, de grande resistência a álcalis, soluções salinas, água doce, salgada e abrasão, que não comprometa a qualidade da água, acompanhada do respectivo certificado de qualidade do fornecedor do revestimento.

33.2- O revestimento deverá ser do tipo alto sólidos por volume, e deverá ser aplicado a pistola convencional ou air les, em três demãos com 100 micrômetros cada, sendo que a espessura mínima final do filme seco será 300 micrometros.

33.3- A pintura do revestimento não computa a espessura do primer.

33.4- O atestado de não toxicidade da tinta a ser utilizada; aprovada para contato com água potável devendo ter certificado de aprovação de laboratório credenciado, o produto deverá atender aos dispositivos da Portaria SVS N.912, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, de 13 de novembro de 1998 (correspondentes às resoluções GMC nos 30/92, 36/92, 56/92, 87/93 e 95/94 da Mercosul), para contato com alimentos aquosos não ácidos (tipo I), à temperatura ambiente.

33.5- Roteiro de aplicação para a tinta de acabamento.

a) Após inspeção da tinta de fundo, aplicar 1 (uma) demão de tinta epóxi com 100 micrometros de película seca. Em seguida, após aguardar o tempo de intervalo entre demãos, especificado pelo fabricante, aplicar pelo mesmo método mais uma demão de tinta epóxi com 100 micrometros. Aguardar o intervalo entre demãos e aplicar mais uma demão de tinta epóxi de alta espessura com 100 micrometros de película seca, perfazendo o total de 300 micrometros de película seca.

b) O intervalo de tempo mínimo e o máximo entre demãos deve ser conforme a ficha técnica do fornecedor do sistema de revestimento.

c) O pintor deverá verificar junto ao fabricante a toxicidade desta tinta antes da liberação da aplicação nas condições internas do reservatório, e munir-se de EPIs condizentes com o grau de toxicidade do produto.

33.6- O CONTRATADO deverá informar os seguintes dados:

a) Material aplicado da tinta de primer e acabamento;

b) Fabricante do revestimento;

c) Natureza do material aplicado;

d) Cor do material aplicado;

e) Rendimento teórico por galão;

f) Métodos de aplicação do primer e acabamento;

g) Tempo de secagem entre demãos;

h) Procedimentos de aplicação da pintura.



34- PREPARO DA SUPERFÍCIE PARA REVESTIMENTO EXTERNO

34.1- Executar limpeza mecânica através de lavagem com produto químico, limpeza geral e lixamento total de toda área externa do reservatório.

34.2- Deve-se obter um acabamento, que corresponda a uma das gravuras St-2 ½ da norma SIS 05 59 00-84.

34.3- Roteiro para a aplicação da tinta de fundo na área onde as chapas foram substituídas:

Após inspeção do preparo da superfície, aplicar uma demão de primer epóxi com o mínimo de 40 micrometros de película seca por meio de rolo ou pistola.

35- REVESTIMENTO EXTERNO

35.1- O revestimento anticorrosivo externo dos reservatórios deverá ser pelo sistema epóxi poliamida bi componente, anticorrosivo seguido por sistema de revestimento de poliuretano alifático.

35.2- O primer epóxi bi componente será aplicado em uma demão com espessura mínima de 120 micrometros de filme seco.

35.3- O acabamento deverá ser aplicado em tinta poliuretano alifático bi componente, acabamento final na cor branco MN 9,5.

35.4- O acabamento deverá ser aplicado por pistola convencional, rolo ou air less em duas demãos, sendo que a espessura mínima final do filme seco por demão será de 30 micrometros, perfazendo a espessura final de 180 micrometros.

35.5- O intervalo de tempo mínimo e o máximo entre demãos deverá ser conforme a ficha técnica do fornecedor do sistema de revestimento.

35.6- A CONTRATADA deverá informar os seguintes dados:

a) Material aplicado da tinta de primer e acabamento;

b) Fabricante do revestimento;

e) Natureza do material aplicado;

d) Cor do material aplicado;

e) Rendimento teórico por galão;

f) Métodos de aplicação do primer e acabamento;

g) Tempo de secagem entre demãos;

h) Procedimentos de aplicação da pintura.

36- INSPEÇÃO DOS REVESTIMENTOS E PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIE

36.1- Rugosidade do tratamento de superfície: de 1/3 a 1/4 da camada seca do revestimento especificado conforme normas N-9 e N-2136

36.2- Padrão do grau de jateamento abrasivo: deve-se obter um acabamento, que corresponda a uma das gravuras da norma SIS 05 59 00-84.

36.3- Espessura da pintura, aceitável a variação de menos 10% a mais 30% da espessura final seca.

36.4- Não será aceito a ausência de falhas, bolhas, escorrimentos etc.

36.5- O contratado deverá realizar, na presença da fiscalização, os testes de:

a) Aderência: satisfatório Y1 e X1,

b) A inspeção visual deverá ocorrer concomitantemente com a execução da pintura, a fim de se detectar escorrimentos, ondulações, bolhas, marcas de aplicação da tinta, etc.

c) Medida da espessura da camada seca do revestimento interno e externo.

37- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

37.1- A placa de identificação deverá atender a norma NBR 7821 e ser fixada no costado do tanque, adjacente á abertura de inspeção inferior. A placa deverá ser fixada por soldagem contínua em toda a volta da placa e deverá ser laminada ou fundida em metal não sujeito á corrosão atmosférica.

38- PINTURA / LOGOTIPO

38.1- Revestimento externo deverá obedecer ao padrão de pintura do SAAE, conforme características e especificações definidas em normas.

38.2 - O reservatório deverá possuir 02 (dois) logotipos, símbolo da contratante conforme o desenho **Anexo V**. O logotipo deverá ser pintado e não será aceito em material adesivo e deverá ser devidamente instalado conforme indicação do SAAE.

Cândido Mota, 16 de maio de 2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

Termo de Contrato n.º 000/2019

Carta Convite n.º 003/2019

Processo n.º 005/2019

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA**, inscrita no CNPJ(MF) n.º 45.959.954/0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, n.º 197, neste ato representada pelo seu Secretário, senhor **ANGELO ANTONIO MAIA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º 10.357.137-1 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 015.377.538-60, residente e domiciliado na Rua Antonio Silva Vieira, n.º 1.315, em Cândido Mota - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e, por outro lado a empresa, com sede na Rua, N.º, na cidade de inscrita no CNPJ (MF) n.º e Inscrição Estadual n.º, neste ato representada pelo sr., portador da Cédula de Identidade (RG) n.º e CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro, na cidade de, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA** que em razão da proposta vencedora da **Carta Convite n.º 003/2019**, Processo n.º 005/2019, já Homologado e Adjudicado pelo senhor Secretário, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por finalidade, formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DE UM (01) RESERVATORIO METALICO, CILINDRICO, COM ALTURA DE 20 METROS – DIAMETRO DE 9,80 METROS – CAPACIDADE DE 1500 M³, PARA RESERVAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**, localizado na Rua João Pio Barbosa, n.º 197, conforme especificações no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme cronograma físico-financeiro (ANEXO IV);

2.2 – Os serviços contratados terão início, pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a Ordem de Serviço, que será expedida pelo SAAE, imediatamente após assinatura do Contrato;

2.3 – O SAAE, através de funcionário nomeado para acompanhar o Contrato, exercerá a fiscalização dos serviços prestados;

2-5 – O SAAE poderá exigir da CONTRATADA a substituição dos serviços, caso venha constatar que o mesmo não está de acordo com o Contratado;

2.6 – O SAAE não eximirá de responsabilidade a CONTRATADA pela execução do serviço defeituoso;

2.7 – As medições serão feitas mensalmente, a partir da autorização do início dos serviços, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

3.3.90.39.16.00.00

Manutenção e Conservação de Bens Imóveis (5306)

Fonte de Recurso 04–Recursos Próprios Adm. Indireta

CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, após a realização dos serviços, vistoria, e autorização, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo IV) e mediante apresentação da nota fiscal, sendo que, o SAAE de Cândido Mota efetuará o pagamento, em 05 (cinco) dias após a entrega da mesma;

5.2 – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

5.3 – O pagamento dos serviços realizados fica condicionado à apresentação pela Contratada, relação dos nomes de seus funcionários e os comprovantes de recolhimento do INSS (Seguridade Social) e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

5.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior;

5.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária, Correios ou duplicata em carteira, devendo a adjudicatária do certame indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente;

5.6 - Na ocorrência de atraso do pagamento, quando por culpa do SAAE, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à de efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,02%;

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 – Todo serviço entregue em desacordo com a descrição estabelecida no ANEXO I deste Edital, incorrerá a futura contratada em multa pecuniária estipulada no valor de 20% (vinte por cento) a que ela teria direito a receber pelo material objeto do contrato;

6.2 – No caso de reincidência de qualquer uma das infrações sem prejuízo da finalidade prevista no item anterior, incorrerá a contratada em:

6.2.1 – Multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do contrato;

6.2.2 – Declaração de impedimento para contratar com o SAAE, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

6.2.3 – Rescisão contratual;

6.2.4 – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;

6.2.5 – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme constam do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Das obrigações da contratada:



7.1.1 – Fornecimento do projeto executivo do reservatório com ART, eximindo o SAAE de Cândido Mota de quaisquer responsabilidades;

7.1.2 – O responsável técnico indicado pela CONTRATADA no processo licitatórios que é o detentor do acervo apresentado, deverá ser o mesmo constante da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), cuja guia de quitação devidamente assinados serão entregues ao SAAE de Cândido Mota);

7.1.3 – Fornecimento de todo material, equipamentos, maquinários e mão de obra especializada para reforma e pintura do reservatório;

7.1.4 - Responsabilizar-se inteiramente por todas as despesas incidentes à execução dos serviços descritos, como mão-de-obra, transporte e hospedagem de pessoal quando necessário, além de todas as demais despesas.

7.1.5 - Realizar os serviços por profissionais devidamente qualificados para execução dessas atividades;

7.1.6 - Responsabilizar-se pela mão-de-obra utilizada, sendo que a mesma não terá vínculo empregatício com o SAAE, descabendo, por consequência, a imputação de obrigações trabalhistas;

7.1.7 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

7.1.8 – Entregar os serviços de acordo com as determinações apresentadas pela Contratante;

7.1.9 – Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas na Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.10 – Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer fato anormal que por ventura venha ocorrer para entrega dos serviços;

7.2 – Das obrigações da Contratante:

7.2.1 - Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para realização dos serviços;

7.2.2 – manter o acesso transitável onde será instalado o reservatório;

7.2.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.2.4 - Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços entregues, para que seja refeito;

7.2.5. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

8.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, da ciência da homologação/adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3 – Se o licitante ensejar o retardamento na entrega dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega dos serviços, objeto deste Contrato, ficará incurso nas penalidades e sanções de:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação pelo prazo de até 02 (dois) anos e impedimento de contratar com o SAAE de Cândido Mota pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE de Cândido Mota enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o SAAE de Cândido Mota, depois de decorrido o prazo das sanções anteriores, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

8.4 – O licitante vencedor, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 07 da Lei Federal 10.520/2002, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada;

8.5 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente instrumento contratual poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme dispõe o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, como também poderá ser rescindido de forma amigável ou judicial, conforme consta dos incisos II e III do artigo 79 da citada Lei Federal.

9.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante à proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota, de de 2019.

ANGELO ANTONIO MAIA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2019 - Edital nº 003/2019 - Carta Convite nº 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

OBS: Deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA
fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2019 - Edital nº 003/2019 - Carta Convite nº 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2019 - Edital nº 003/2019 - Carta Convite nº 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (me`s) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP`S)

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2019 - Edital nº 003/2019 - Carta Convite nº 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, venho por meio desta no uso de suas atribuições legais, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, a empresa acima relacionada se enquadra na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e requer exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, realizado pelo SAAE.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANDIDO MOTA

fone: (18) 3341-9200 e 3341-9203 - e-mail: saae@cmotanet.com.br

CNPJ: 45.959.954/0001-64

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DO RESERVATÓRIO A SER RECUPERADO

“DECLARAÇÃO”

Ao

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

At. - Comissão de Licitações

Ref.: Processo nº 005/2019 - Edital nº 003/2019 - Carta Convite nº 003/2019

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu procurador constituído, responsável técnico, ou, pelo responsável pela execução da obra, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta, **DECLARAR**, para fins de participação no Processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações, do real estado e das condições do reservatório;

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade